

CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

Processo nº. 116/2026

Regido pela Lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Objeto	A presente licitação sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, destina-se a <u>Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de ampliação do Hospital Municipal de Simolândia/GO, conforme Plano de Trabalho Fundo a Fundo - Processo Nº 202500005012089 da Secretaria de Estado de Goiás.</u> Os serviços serão realizados, conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo; Cronograma Físico Financeiro; Projeto Arquitetônico; Planilha Orçamentária, Minuta do Instrumento Contratual, anexos deste Edital.
--------	--

CONCORRÊNCIA

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Data: **30/01/2026**

Horário: **09:30h**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO - “MISTO”, conjugando-se a apresentação de preços em envelope FECHADO, a ser ABERTO na sessão pública designada no preâmbulo.

Local da
realização da
Sessão
Pública:

Na sede da Prefeitura Municipal de Simolândia/GO, localizada endereço Praça das Flores n. 001, Centro, Simolândia - GO.

Comissão de
Contratação

SIDNEY ROCHA CÔRTEZ RIBEIRO – **Presidente**

MICHELLE GUALBERTO DOURADO – **Membro**

JÚLIO CÉSAR PEREIRA NEVES - **Membro**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 116/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO: REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO - "MISTO", conjugando-se a apresentação de preços em envelope FECHADO, a ser ABERTO na sessão pública designada preâmbulo.

FINALIDADE: Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de ampliação do Hospital Municipal de Simolândia/GO, conforme Plano de Trabalho Fundo a Fundo - Processo Nº 202500005012089 da Secretaria de Estado de Goiás. Os serviços serão realizados conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo; Cronograma Físico Financeiro; Projeto Arquitetônico; Planilha Orçamentária, anexos deste Edital.

DATA DA SESSÃO: 30/01/2026

HORÁRIO DA SESSÃO: 09h:30min.

I – PREÂMBULO

1.1 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMOLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, através da Comissão de Contratação, designada pelo **Decreto nº 2495/2026, 5 de janeiro de 2026**, com a devida autorização expedida pela Sra. Prefeita, **ILDETE GOMES FERREIRA**, faz saber aos interessados que fará realizar na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, sito na Praça das Flores, 001, Centro, CEP 73930-000, Simolândia – Goiás, em sessão pública, no dia **30/01/2026 (sexta-feira) às 9h30min**, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** –, sob regime de Empreitada por Preço Global, Critério de Julgamento - **Menor Preço** –, para a **CONTRATAÇÃO DO OBJETO REFERIDO NO ITEM 2 (DO OBJETO LICITADO)**, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A presente licitação é regida pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar N. 123, de 14.12.2006 e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e respectivos anexos.

1.3. O modelo de disputa nesta licitação será **FECHADO E ABERTO - "MISTO"**, conjugando-se a apresentação de preços em envelope fechado, a ser aberto na sessão pública designada no preâmbulo deste edital, e lances públicos, a serem formuladas na mesma sessão.

1.4 - A presente licitação **será realizada na forma presencial, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo**, desde que motivada, conforme prevê o parágrafo segundo do artigo 17 da Lei 14.133/2021.

1.5 - A utilização da forma presencial na presente licitação, justifica-se, em razão do artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, que excepciona os **Municípios de até 20.000 habitantes**, para se adequarem à utilização das licitações na forma eletrônica, como é o caso de Simolândia/GO.

1.6 - Não havendo expediente na data marcada para recebimento dos envelopes ou havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária;

1.7 – O Credenciamento será no mesmo horário e local, retro estabelecido, sendo que em seguida a verificação das propostas de preço e documentos de habilitação.

1.8 - O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço, serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do município, endereço eletrônico: <https://simolandia.go.gov.br/>, e, ainda, permanecerão fixados no quadro de avisos e publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça das Flores, Nº 001 - Centro, CEP 73.930-000, Simolândia-GO, que poderão ser examinados no horário comercial, bem como retirados junto à Comissão de Contratação.

II - DO OBJETO / DOS SERVIÇOS

2.1. A presente licitação sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, destina-se a **Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de ampliação do Hospital Municipal de Simolândia/GO, conforme Plano de Trabalho Fundo a Fundo - Processo Nº 202500005012089 da Secretaria de Estado de Goiás**. Os serviços serão realizados conforme / Memorial Descritivo, Minuta do Instrumento Contratual, anexos deste Edital.

2.2. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte indissolúvel como se transcritos em seu corpo o Termo de Referência, Memorial Descritivo; Cronograma Físico Financeiro; Projeto Executivo; Planilha Orçamentária (informativa dos quantitativos e custos); Minuta Contratual, conforme o caso.

2.3 As planilhas com quantitativos e preços unitários, fornecidos pela Administração Pública, terão efeito apenas para comparação com aquelas apresentadas pelos licitantes.

2.4. Os serviços serão realizados com rigorosa observância aos projetos e respectivos detalhamentos técnicos inerentes ao objeto, cuja execução será acompanhada pelo engenheiro do Município.

2.5. Qualquer modificação, substituição de material especificado e/ou suplementação dos serviços, dependerá de aprovação prévia da Administração Pública.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas, especializadas no ramo, objeto desta licitação, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, de seus Anexos e leis aplicáveis.

3.3. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelos membros da Comissão de Contratação.

3.4.1. No intuito de não causar tumulto no momento da reunião, as fotocópias sem autenticação cartorial, somente serão autênticas por servidor da Administração da Prefeitura do Município de Simolândia/GO, **em horário anterior a abertura da sessão, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos**, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no momento da autenticação.

3.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

3.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os licitantes credenciados pelo Agente de Contratação/ Comissão de Contratação.

3.7. As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido, instituído na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar, **separado de qualquer dos envelopes exigidos, a Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** devidamente registrado na Junta Comercial de sua jurisdição (pode ser atestado pela Certidão simplificada), visando atestar que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º e estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da referida Lei. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime;

3.8. Nas certidões que não estiverem especificados os prazos de validade, somente serão aceitas aquelas com 60 (sessenta) dias a partir da data de expedição.

3.9. Não poderá habilitar-se a presente licitação a empresa:

3.9.1. Que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Simolândia/GO;

3.9.2. Que tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

3.9.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com o Município de Simolândia/GO ou que estejam diretas ou indiretamente nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.9.4. Que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.9.5. Que estiver sob o processo de falência, concordada e/ou recuperação judicial;

3.9.5.1. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

3.9.6. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal N. 12.527/2011.

3.9.7. A participação de empresa que conste no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis; e

3.9.8. É também vedada a participação simultânea de empresa cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante.

3.9.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

IV - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados.

4.2 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Comissão de Contratação, sendo recomendável sua **presença com 15 (quinze) minutos de antecedência** em relação ao horário previsto para a sua abertura da sessão, devidamente munidos de documento de identidade em original ou documento legal equivalente **devidamente autenticado**.

4.3. - Para o credenciamento de **pessoa jurídica**, deverá ser apresentado documento que o credencie a participar deste certame – conforme modelo em **ANEXO II** (Modelo de Carta de Credenciamento), que **poderá ser substituída pela Procuração Extrajudicial** com firma reconhecida do representante legal da empresa, bem como os seguintes documentos:

a) tratando-se de **representante legal**, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **cópia autenticada do documento oficial de identificação com foto dos sócios**;

b) tratando-se de procurador, a procuração particular com firma reconhecida ou ainda procuração por instrumento público, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os atos em direito admitidos e os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"** supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de Pleno Atendimento (conforme modelo em ANEXO III) deste Edital. O licitante que não dispôr da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assiná-la ainda perante a Comissão de Contratação desde que disponha de poderes para tal investidura. **A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.**

4.3.1. O representante legal ou procurador deverá identificar-se, apresentando cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente **devidamente autenticados**;

4.3.2. - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.3.3. - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da Comissão de Contratação.

4.3.4. - O licitante que não apresentar o documento de credenciamento e/ou Declaração de Pleno Atendimento ficará impedido de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

4.3.5. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de recorrer dos atos da Comissão de Contratação.

4.3.6 - Deverá ainda a licitante entregar à Comissão de Contratação a mídia em PEN DRIVE, contendo a “planilha para proposta” e o “Credenciamento”.

4.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **DEVERÃO** apresentar documentação que comprove que a mesma enquadra neste rol, para que possam gozar das prerrogativas instituídas pela Lei Complementar 123/06, sob pena de não ser concedida tal prerrogativa, conforme modelo ANEXO IV.

4.5 - Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados separadamente, **FORA DOS ENVELOPES** de proposta e de documentação e ficarão retidos nos autos.

4.6. O tempo de tolerância para o atraso será de **15 (quinze) minutos, contados a partir do horário marcado para o início da Sessão Pública.**

4.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

V – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta de preço e a documentação de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes opacos, distintos, rubricados e fechados com cola, sob pena de desqualificação, e conter:

5.1.1. Envelope nº 1: Proposta de Preço inerente ao custo para realização do objeto licitado, onde deverão ser observadas as exigências editalícias.

5.1.2. Envelope nº 2: Documentação inerente a habilitação do licitante, conforme exige o Edital, visando sua participação no certame.

5.2. Os envelopes contendo, respectivamente, Proposta de Preços (Envelope 1) e Documentos de Habilitação (Envelope 2), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMOLÂNDIA – GOIÁS
CONCORRÊNCIA N. 002/2026
NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO:
CNPJ:
TELEFONE PARA CONTATO:
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMOLÂNDIA – GOIÁS
CONCORRÊNCIA N. 002/2026
NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO:
CNPJ:
TELEFONE PARA CONTATO:
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa ou editorada por computador e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.4. O licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original ou cópia autenticada por cartório competente e ou pela Comissão de Contratação, ou publicados em órgão de imprensa oficial. **Caso sejam apresentados documentos originais, eles ficarão retidos no processo.**

5.5 O Município não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, remetidos via correios que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.

5.6 A licitante que optar pelo **envio via correio** de sua documentação, caso em que, a documentação para o credenciamento e a declaração do **ANEXO III (Declaração de Pleno Atendimento)**, deverá ser enviado dentro de envelope próprio (sobrecarta), bem como a prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, separados dos envelopes de proposta e habilitação, aos cuidados da Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação pelo descumprimento da norma anteriormente mencionada.

5.6.1 Os licitantes devem incluir neste caso, em um envelope maior todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de **Credenciamento, Proposta e Habilitação**, para que não sejam separados durante a recepção deles.

5.7. A licitante que se fizer representar no ato de abertura dos envelopes deverá apresentar documento, credenciando seu (sua) representante para tal fim, considerando-o(a) com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto.

5.7.1. Quando a representação recair sobre sócio da licitante, o contrato social ou estatuto deverá legitimar o sócio para representar a sociedade. No caso, o sócio representante deverá apresentar carteira de identidade no ato da sessão, sendo dispensado de apresentar o instrumento de credenciamento a que refere o Anexo II.

5.7.2. O instrumento de credenciamento deverá obedecer ao disposto no Anexo II, devendo ser apresentado pelo licitante fora do envelope, sob pena de desclassificação;

5.8. Somente poderá usar da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e lista de presença, bem como renunciar ao direito de interpor recurso, o representante legal ou o devidamente credenciado pela empresa licitante.

5.9. Todos os documentos presentes dentro dos envelopes (proposta e habilitação) deverão ter todas as folhas rubricadas, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da firma licitante, número do Edital e o nome do objeto em licitação, bem como o CNPJ.

5.10. O licitante deverá apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

5.11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados por descumprimento do prazo de entrega deles.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste Edital e Anexos, de forma clara e detalhada, assinada pelo representante legal da mesma e uma em **pen drive**, não sendo admitido propostas alternativas, devendo conter os seguintes elementos:

- a)** razão social, endereço, CNPJ, telefone e endereço eletrônico (e-mail) do proponente;
- b)** número desta Concorrência;
- c)** descrição de forma clara e sucinta do item que se pretende concorrer, conforme Anexo I;
- d)** Indicação do preço global da proposta, que corresponderá ao somatório total do **TERMO DE REFERÊNCIA/ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO I)**, incluindo o demonstrativo da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), se for o caso;
- e)** preço global proposto para o objeto ofertado, expresso em moeda corrente nacional, em números com apenas **duas casas decimais** após a vírgula, devendo ser aplicado no preço a isenção do ICMS nos casos que couber, observando as condições **do Anexo I – Termo de Referência do Edital**.
- f)** O preço cotado deverá conter as taxas e impostos instituídos por Lei, seguros, encargos trabalhistas e sociais, e quaisquer outras despesas que de forma direta ou indiretamente, incidem sobre o objeto licitado. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;
- g)** prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta. No silêncio da proposta, considerar-se-á a validade de 60 dias;
- h)** antes de expirar a validade original da proposta poderá ser solicitado ao proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto na alínea anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

6.2. Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências, bem como as que apresentarem preços superiores àqueles previstos no Termo de Referência/ Planilha Orçamentária, os quais ficam estabelecidos como preço máximo para este certame;

6.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deles, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos;

6.5. Os licitantes que ocultarem em suas propostas o cumprimento das exigências relacionadas às especificações, ou seja, não apresentarem a sua proposta de acordo com o estabelecido, ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas no Art. 337-I da Lei 14.133/2021.

6.6. Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta de preços.

6.7. A proposta de preço deverá ser digitada na tabela do **ANEXO V** devendo ser entregue impressa no envelope de que trata este item. A proposta de preço deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

6.8. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Comissão de Contratação da forma seguinte:

- a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

6.9. O valor total da proposta será ajustado pela Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

6.10. O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à Comissão de Contratação, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

6.11. Os preços estimados no **TERMO DE REFERÊNCIA/ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO I)** são considerados “preço máximos”, caso os preços propostos pelos licitantes estiverem acima deste serão automaticamente desclassificados.

6.12. O prazo para execução da obra ou dos serviços é o que consta no Cronograma Físico Financeiro elaborado pelo Engenheiro do Município de Simolândia/GO, quando for o caso.

6.12.1 Cronograma físico-financeiro, correspondente ao prazo previsto para a execução da obra ou serviços e aos valores de serviços registrados na planilha orçamentária;

6.12.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá conter o plano de execução das diversas fases/atividades componentes da obra e suas interdependências, além dos quantitativos previstos a executar por atividade mês a mês, com totais para cada atividade mensal.

6.13. Na apresentação da proposta, deverá ser observado que o licitante, após a emissão da Ordem de Serviço, deverá instalar no local, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, placa

indicativa da obra, cuja informação e dados, serão fornecidos pela administração no ato da entrega da Ordem de Serviço, se for o caso.

6.14 Para a validade e aceitação da proposta é obrigatória a todas as licitantes a apresentação da composição de preços unitários de todos os itens da planilha orçamentária, bem como composição de BDI e encargos sociais.

VII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O envelope contendo "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por servidor público designado, dispostos em ordem sequencial em que é exigida neste Edital, rubricada folha por folha, os quais dizem respeito a:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores, e, tratando-se de sociedades civis ato constitutivo **devidamente** registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

b) Os documentos referidos no item acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Cópia do CPF e RG dos sócios da empresa proponente;

e) O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

d) Caso algum dos documentos relacionados no item 7.1.1 deste edital já tenha sido devidamente apresentado por ocasião do credenciamento da licitante, ficará dispensada sua reapresentação na fase de habilitação. Tal dispensa visa evitar duplicidade de exigências documentais e assegurar a racionalização dos atos processuais, sem prejuízo da verificação da regularidade jurídica da proponente.

7.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, de acordo com o inciso I do art. 68 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, de acordo com o inciso II do art. 68 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, de acordo com o inciso III do art. 68 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021;

d) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o inciso IV do art. 68 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021;

- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça Trabalhista, de acordo com o inciso V do art. 68 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021;
- f)** Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do ANEXO VI**;
- g)** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante;

7.1.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a)** Certidão negativa de falência, concordada e/ou recuperação judicial ou extrajudicial da empresa licitante, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

a.1) as empresas que estejam em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

- b)** Prova de que possui, na data da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme §4º do art. 69 da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021.

- c)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, conforme inciso I do artigo 69 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

c.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

- d)** A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea “b” será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1,00 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e) Cópia do comprovante de Garantia da Proposta. A garantia da proposta corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme art. 58, §1ª da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em uma das modalidades estampadas no artigo 96 da Lei nº 14.133/21;

e.1) Quando a garantia escolhida for da modalidade **caução em dinheiro**, deverá ser pago diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, sendo que o Comprovante do pagamento deverá ser incluído no envelope de documentação, sob pena de inabilitação;

e.2) Quando a garantia escolhida for da modalidade **títulos da dívida pública**, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, deverão ser incluídos no envelope, sob pena de inabilitação;

e.3) Quando a garantia for da modalidade de **seguro garantia ou carta de fiança** bancária, ele terá que ter prazo de validade de 30 (trinta) dias além da validade da proposta e deverá ser apresentado o comprovante de pagamento da taxa instituída pela instituição financeira fiadora ou garantidora, sendo atualizada ou substituída até o momento da assinatura do contrato e deverão ser incluídos no envelope de documentação, sob pena de inabilitação;

f) O comprovante de garantia será apresentado no envelope de documentação, sendo expressamente vedada a apresentação antes do certame;

g) O comprovante original da Garantia deverá ser apresentado à Comissão de Contratação para autenticação. Apenas cópia deste comprovante deve ser anexada à documentação de habilitação e entregue no envelope lacrado de habilitação.

h) A devolução de garantia, será realizada por intermédio de pedido protocolado na sede da CONTRATANTE após a homologação da licitação.

7.1.4. Qualificação Técnica:

a) Comprovação do registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, na região da sede da empresa. da região da sua sede, para obras ou serviços de engenharia.

b) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação de o licitante possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional detentor de atestado técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação.

b.1) A Certidão ou Atestado fornecido pela empresa participante de que o profissional (indicar dados pessoais), detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, citado na alínea anterior será, obrigatoriamente, o Responsável Técnico que acompanhará a execução das obras e serviços, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação.

b.2) A comprovação do vínculo do profissional relacionado nesta alínea "b", será feita mediante cópia autenticada do contrato de trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional, ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), ou Contrato de Prestação de Serviço e, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e comprovante de registro/inscrição no CREA e ou CAU, devidamente atualizada.

b.3) Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão (es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU.

b.4) O profissional indicado pelo licitante deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

c) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação de o licitante possuir atestado(s) técnico(s), em seu nome, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, acompanhados de Certidão de Acervo Operacional (CAO), devidamente registrado no CREA ou CAU, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 01 (um) ano (§5º art. 67 da Lei n. 14.133/21).

c.1) A comprovação da atividade poderá ser realizada por meio de um ou mais atestados, admitindo-se a somatória de quantitativos.

d) A VISITA TÉCNICA é facultativa, ficando condicionada ao interesse do licitante, mediante a formalização de pedido, que deverá ser feito e protocolado junto a Comissão de Contratação, com antecedência de 03 (três) dias úteis antes da abertura dos envelopes, onde será a mesma marcada para o primeiro dia subsequente a formalização do pedido.

c.1) Uma vez requerida a VISITA, essa deverá ser feita por responsável técnico, os quais visitarão o local das obras e serviços referidos no projeto básico e executivo, para constatar as condições de execução, efetuar levantamentos e tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. O Engenheiro, ou servidor designado pelo Poder Público, fornecerá os necessários Atestados de Visita e Informações Técnicas, **conforme modelo do Anexo VII.**

c.2) Requerido a VISITA e não havendo a sua realização por ausência do licitante, essa condição não acarretará sua desclassificação.

e) Não será permitido que um responsável técnico represente mais de 01 (uma) empresa.

f) O licitante participante deverá apresentar no envelope documentação (nº 02), declaração firmada sob as penas da lei, assinada pelo representante legal da empresa, de que não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal/ Estadual/ Municipal) em virtude de aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21, sob pena de inabilitação, **conforme modelo do Anexo VIII.**

7.2. As declarações exigidas por este instrumento convocatório e firmadas pelo representante legal da licitante deverão vir acompanhadas de documento(s) que comprove(m) os poderes de representação e possibilitem a conferência da assinatura.

7.3. Estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Administração Pública.

7.4. Que executará os serviços/ obra de acordo com os projetos e as especificações fornecidas pela Administração Pública, às quais alocação todos os equipamentos, pessoal técnico especializado, materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos.

7.5. Que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras e serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

7.6. Que executará a(s) obra(s) rigorosamente de acordo com o(s) prazos estabelecidos no Edital.

VIII - OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1. A Comissão de Contratação poderá diligenciar por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.

8.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão de Contratação considerará a licitante inabilitada.

IX – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A Sessão será iniciada com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Comissão de Contratação declarará aberta a Sessão Pública, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.1.1. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

9.1.2. Na abertura da sessão os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, não se admitindo o rompimento do lacre para retirada ou inserção de quaisquer documentos, sob pena de desclassificação.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão à Comissão de Contratação, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope, contendo a proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3. A análise das propostas pela Comissão de Contratação será feita por item e sequencialmente e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c)** que apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

9.3.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4. O critério de julgamento e classificação das propostas, será considerado o de **MENOR PREÇO GLOBAL** da proposta, desde que observadas às especificações e atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital e os previstos na legislação pertinente.

9.4.1. Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado na planilha, somado o BDI.

9.5. A Comissão de Contratação convidará individualmente os autores de todas as propostas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.6. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço** aos demais e em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.6.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$: 100,00 (cem reais).

9.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP). Nos demais casos de empate, que não envolvam ME/EPP, e observado o disposto no Art. 60 da Lei 14.133/21, a classificação das propostas será decidida mediante sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.

9.9.1. Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.9.2 Para efeito do disposto no subitem 9.9.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.9.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora da melhor oferta, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.9.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior deste Edital, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória;

9.9.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 9.9.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro possa apresentar melhor oferta.

9.10. Finalizada da Etapa de lances, a Comissão de Contratação poderá proceder com negociações junto ao primeiro colocado afim de obtenção de condições mais vantajosas.

9.10.1. O procedimento de negociação poderá ser realizado com os demais licitantes seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro

colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração Pública.

9.11. A Comissão de Contratação poderá suspender a sessão pública após encerrada a fase de lances e negociação, para analisar os novos preços apresentados pela licitante mais bem classificada, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

9.11.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

9.12. Na hipótese da não-contratação de alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta, desde que atendidas às condições habilitatórias.

9.12.1. O disposto no subitem 9.12 deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13. No julgamento das propostas e da documentação a Comissão de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

9.13.1. As propostas apresentadas poderão ser submetidas à apreciação técnica do Engenheiro da Prefeitura do Município de Simolândia/GO, para verificação do atendimento ao objeto licitado.

9.14. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

9.15. O resultado julgamento das propostas, bem como o da habilitação do licitante serão publicados no Placar de Avisos da Prefeitura do Município de Simolândia, e da forma que se deu a publicação inicial.

9.16. Declarada encerrada a etapa competitiva, sendo aceitável a oferta de menor preço e ordenadas as ofertas, a Comissão de Contratação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito e passará à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.16.1 O Agente de Contratação/ Comissão de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços dos itens propostos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

9.16.2 O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO SOLICITARÁ AO LICITANTE CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, ENCAMINHE POR MEIO DE E-MAIL, PROPOSTA FINAL ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO, BEM COMO COMPOSIÇÃO DE BDI E ENCARGOS SOCIAIS.

9.16.3 O Agente de Contratação/ Comissão de Contratação, quando necessário à confirmação de documentos exigidos neste edital e já apresentados, poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.17. Caso não se realize os lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.18. Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.19. Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições de habilitação pela Licitante que a tiver formulado.

9.19.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.20. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Comissão de Contratação, examinará a oferta subsequente, verificado a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

9.21. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, o licitante, será declarado a Proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.22. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Comissão de Contratação examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.23. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Comissão de Contratação e pelos Licitantes Credenciados presentes.

X – RESULTADO DO CERTAME

10.1. Será considerado vencedor do certame o licitante que oferecer o menor preço, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos;

10.2. A decisão será apresentada, pela Comissão de Contratação designado, no site da Prefeitura de Simolândia-GO na data indicada na ata da sessão de abertura.

10.3. A Adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

10.4. O resultado do certame será publicado na imprensa oficial.

XI - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Os atos praticados pela Comissão de Contratação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de (03) três dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

11.1.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Comissão de Contratação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

11.1.2. Os recursos devem ser protocolados no endereço da sede da Prefeitura Municipal ou através do e-mail licitacoescontratos@simolandia.go.gov.br.

11.1.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

11.1.4. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do site da Prefeitura de Simolândia-GO 01 (um) dia após o término do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis.

11.1.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis.

11.1.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para Adjudicação e homologação do resultado do certame, publicando-se os atos realizados.

XIII. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o ANEXO X deste Edital.

13.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será fixado pela Administração Pública no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Contratante.

13.1.2. Alternativamente, a critério da Administração Pública, o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Contratante, a contar da data de seu recebimento.

13.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme art. 90 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme art. 90, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

13.4. A regra do art. 90, § 5º da Lei nº 14.133 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º deste artigo.

13.5. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração Pública verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

XIV - DO PREÇO

14.1. Os preços contratuais serão os constantes do Termo de Referência/ Planilha Orçamentária que integrarão a proposta financeira.

14.2. O preço pelo qual será contratado o serviço/ obra é irrevogável e incluem máquinas, equipamentos, placa informativa da obra, ferramentas, material e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

14.3. A Administração Pública reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no projeto ou especificações que impliquem redução ou aumento de serviços de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da proposta da Contratada.

14.4. Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados pelo Contratante serviços não previstos, mas que sejam pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto licitado, a Contratada levantará previamente seu custo, submetendo-o ao exame da Prefeitura do Município de Simolândia que, se aprovar, providenciará a autorização escrita para a realização, respeitado o limite estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.5. Serão reconhecidas como alterações do projeto ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita da Prefeitura do Município de Simolândia/GO.

XV – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇO/ OBRA

15.1. Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação os Engenheiros da Prefeitura do Município de Simolândia/GO, observados os art. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

15.1.1. Poderá haver supervisão e fiscalização da obra por firma de consultoria contratada para tal fim.

15.2. O cronograma proposto pela Contratada deverá ser aprovado pela Prefeitura do Município de Simolândia/GO, podendo sofrer eventuais modificações para adequação das suas necessidades técnicas.

15.3. A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e fiscalização dos serviços e das obras, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

15.4. O responsável pela fiscalização da obra decidirá, em primeira instância, as dúvidas e questões surgidas na execução dos serviços e da obra.

15.4.1. A decisão do responsável pela fiscalização, só poderá ser modificada:

15.4.1.1. Por ele próprio, com o prévio assentimento da autoridade que lhe for superior, mediante pedido de reconsideração.

15.4.1.2. Pela autoridade superior, de ofício ou mediante recurso da Contratada.

15.5. O prazo para o recurso é de 48 (quarenta e oito) horas na hipótese do item 15.4.1.1 e de 5 (cinco) dias úteis na hipótese do item 15.4.1.2 contados do conhecimento do ato ou da decisão.

15.6. As decisões, comunicações, ordens, recursos ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura Municipal de Simolândia/GO.

XVI – DO PAGAMENTO

16.1. A Administração Pública pagará à Contratada, por meio de Transferência em conta corrente bancária, o valor dos serviços executados, devidamente atestado por seu engenheiro, baseando em medições mensais que deverá ser obedecido o cronograma e planilha de levantamento de eventos pré-determinados no cronograma final de eventos, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

16.1.1. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização.

16.1.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

16.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

16.1.4. Para o pagamento da 1ª fatura, a Contratada deverá, além dos documentos enumerados nos itens anteriores, e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

16.2. As medições serão feitas por eventos levando-se em conta o Cronograma apresentado pelo Contratado.

16.2.1.1. Só serão medidos os serviços realizados, após atestada pela Prefeitura do Município de Simolândia/GO, inclusive, a qualidade do material empregado.

16.2.1.2. Materiais e equipamentos não instalados e não aplicados nas obras e serviços não serão considerados como serviços efetivamente executados.

16.2.1.3 Não serão medidos os serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações que integram o presente edital.

16.2.1.4. Não serão aceitas medições de serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações que integram o presente edital e seus anexos.

16.2.1.5. Não serão aceitas medições de serviços executados com percentual menores que os previstos nos eventos já pré-definidos no cronograma final de eventos.

16.2.1.6. O setor de engenharia da Prefeitura de Simolândia/GO, responsável pela fiscalização verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada no período de medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para a execução.

16.3. O engenheiro da Prefeitura de Simolândia/GO, responsável pela fiscalização deverá analisar, aprovando ou rejeitando as Medições por meio de eventos, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua apresentação pela **CONTRATADA**.

XVII – DO REAJUSTAMENTO

17.1. Durante a vigência do contrato, e desde que a culpa pelo atraso não seja da empresa, as parcelas do cronograma físico-financeiro que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, serão reajustadas segundo a variação dos INCC-DI emitido pela Fundação Getúlio Vargas.

17.2. Os preços unitários serão calculados através da seguinte fórmula:

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base correspondente a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

Io - Índice referente ao mês da data base correspondente a data de apresentação da proposta.

XVIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria, exercício 2026.

FICHA.....: 000317
ÓRGÃO.....: 00014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE.....: 0000014 – FMS
FUNÇÃO.....: 00010 – SAUDE
SUB-FUNÇÃO.....: 000122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA.....: 002310 – ASSISTENCIA A SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE....: 1.023 – BLOCO INVESTIMENTO – OBRAS, INSTAL. EQUIP
ELEMENTO.....: 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES
SUBELEMENTO.....: 00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 1.25.000 – CONVENIOS -ESTADO/SAUDE,6.470,79.

IX – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

19.1. O contrato a ser firmado entre o Município de Simolândia/GO e a licitante vencedora (adjudicatária) incluirá as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e outras necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

19.2. O contrato firmado com o Município de Simolândia/GO, não poderá ser objeto de cessão ou transferência, acarretando a infringência a essa cláusula, além das penalidades legais, a rescisão do contrato.

19.3. O pessoal empregado na execução dos serviço/obra não terá vínculo empregatício com o Município de Simolândia/GO, sendo de responsabilidade da empresa contratada todos os encargos decorrentes das relações de trabalho.

19.4. A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive o profissional detentor do ART, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

19.5. A contratada somente poderá subcontratar partes da obra (25%), mediante autorização expressa da contratante, respondendo perante o Município de Simolândia com exclusividade, pela fiel execução da integralidade da obra prevista nesta Concorrências e no contrato.

19.6. A contratada assumirá completa responsabilidade pela atuação dos subcontratos, que não manterão qualquer tipo de vínculo com a Prefeitura do Município de Simolândia/GO.

19.7. Será de inteira responsabilidade da Contratada a realização de quaisquer serviços necessários à perfeita execução do objeto licitado, mesmo que não tenham sido cotados, bem como a reparação de qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura de Simolândia/GO, ou de terceiros, resultante da execução dos serviços.

19.8. A contratada não poderá caucionar ou utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira.

XX - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

20.1. Dentro do prazo de validade da proposta prevista neste Edital, o adjudicado será convocado para, no prazo determinado, assinar o Termo de Contrato.

20.2. A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo determinado, contados da convocação, nas mesmas condições de habilitação, sujeitará a empresa vencedora às penalidades do Art. 156 da Lei 14.133/21.

20.3. É facultado à Comissão de Contratação, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, cumpridas as exigências habilitatórias, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente das cominações previstas na legislação de regência.

20.4. Constituem ilícitos administrativos, além da prática dos atos previstos no art. 90, §5º da Lei federal nº 14.133/21 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

20.5. Ao licitante e a Contratada que incorram nas faltas referidas no Item anterior, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos art's. 156 à 162 da Lei federal nº 14.133/21.

20.6. Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura do Município de Simolândia/GO, poderá aplicar à vencedora ou contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 71 da Lei Federal 14.133/21:

20.6.1. Advertência;

20.6.2. Multa;

20.6.3. impedimento de licitar e contratar e contratar com a Administração Licitante;

20.6.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

20.7. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes de descumprimento contratual:

20.7.1. 5% (cinco por cento), por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

20.7.2. 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do serviço ou obra não realizada em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, podendo neste caso, ser cancelado o respectivo contrato;

20.7.3. 40% (quarenta por cento) sobre o valor da proposta no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do serviço;

20.7.4. 40% (quarenta por cento) sobre o valor total do serviço ou obra não realizada no caso de a contratada, injustificadamente paralisar a execução do serviço por prazo superior a 5 (cinco) dias ininterruptos, dificultar os trabalhos da fiscalização ou negar-se ao cumprimento das instruções emanadas;

20.7.5. 20% (vinte por cento) do total do contrato, se a contratada não iniciar os serviços no prazo de que trata a Ordem de Serviço.

20.8. A multa a que se refere o subitem 14.7 não impede que a Administração rescinda unilateralmente (garantida a ampla defesa) o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

20.10. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

20.11. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a

Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

20.12. Todas as penalidades previstas neste Edital e na legislação de regência serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

XXI – DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. A rescisão do contrato poderá ser:

21.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos art. 137 da Lei nº 14.133/21, (observado o disposto no art. 139 da citada lei);

21.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

21.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

21.2. Além das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, constituem causas de rescisão do contrato.

21.2.1. Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da contratada, por prazo superior a 30 (trinta) dias ininterruptos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

21.2.2. Inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução dos serviços/obra;

21.2.3. Emprego de material em desacordo com as especificações ou de material recusado pela Fiscalização;

21.2.4. Se a Contratada se conduzir dolosamente;

21.2.5. Se a Contratada não cumprir as determinações da Fiscalização;

21.2.6. Se a Contratada não atender a qualquer das providências de que é obrigada ou responsável;

21.2.7. Além das hipóteses anteriores, poderá a Prefeitura do Município de Simolândia/GO, rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, recuperação judicial, concordata, dissolução, insolvência da empresa contratada, e, tratando-se de firma individual, por morte de seu titular.

21.3. Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério da Prefeitura do Município de Simolândia/GO, o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas, se ocorrer qualquer dos motivos:

21.3.1. Falta de elementos técnicos para o prosseguimento dos trabalhos, quando seu fornecimento couber a Prefeitura do Município de Simolândia/GO, e a contratada solicitá-los no tempo hábil;

21.3.2. Alteração do projeto da obra e se esta alteração, a critério da Prefeitura do Município de Simolândia/GO, tenha sido prejudicial ao andamento dos serviços.

21.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, garantida em todo caso, a ampla defesa e o contraditório.

21.5. Quando a rescisão ocorrer com base no art. 137 da referida lei, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

21.5.1. Devolução da garantia;

21.5.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

21.5.3. Pagamento do custo da desmobilização.

XXII – DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

22.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

22.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente da Prefeitura do Município de Simolândia/GO.

22.3. A empresa licitante, por seus responsáveis e prepostos, responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

22.4. É facultada à Comissão de Contratação ou à autoridade superior da Prefeitura do Município de Simolândia/GO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.5. Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento no CREA/GO.

22.6. As impugnações ao presente instrumento observarão o disposto no art. 164 da Lei nº 14.133/21, os quais poderão ser feitas via e-mail ou mediante protocolo na sede Prefeitura do Município de Simolândia, direcionadas à Comissão de Contratação.

22.7. Os esclarecimentos técnicos deverão ser formulados por escrito, até o 3º dia útil que anteceder a abertura do envelope de nº 1, aos cuidados da Comissão de Contratação da Prefeitura do Município de Simolândia/GO.

22.8. Havendo divergência entre disposições da minuta contratual, bem como do Termo de Referência/ Projeto e do presente instrumento convocatório, prevalecerão às disposições deste, devendo as correções ser efetuadas no momento oportuno.

22.9. Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Norte de Goiás/GO, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura do Município de Simolândia/GO, no lugar de costume, e seu extrato que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial da Estado e em Jornal de Circulação Estadual.

22.10. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos.

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar, **Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, cronograma físico financeiro, Planilha orçamentaria, ENCOTRA-SE EM ANEXO SEPARADO DESTE EDITAL.**

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo IV – Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo V - Modelo de Proposta de Preço.

Anexo VI – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo VII – Atestado De Visita Técnica (Opcional)

Anexo VIII – Declaração de concordância aos termos do edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação

Anexo IX – Declaração de responsabilidade técnica

Anexo X – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.

Anexo XI – Minuta do Contrato.

Sala da Comissão de Contratação do Município de Simolândia/GO, Goiás, 13 de janeiro de 2026.

SIDNEY DA ROCHA CÔRTEZ RIBEIRO
Presidente da Comissão de Contratação



ANEXO I
Informações Complementares

(ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO e PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)

- Identificação Concorrência 002/2026.
- Processo nº 116/2026.
- Horário e Data da Licitação: 09h30min do dia 30/01/2026.
- A presente licitação sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, destina-se a **Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de ampliação do Hospital Municipal de Simolândia/GO, conforme Plano de Trabalho Fundo a Fundo - Processo Nº 202500005012089 da Secretaria de Estado de Goiás.** Os serviços serão realizados, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo, cronograma físico financeiro, Planilha orçamentaria, Projeto Básico e Executivo e Minuta do Instrumento Contratual, anexos deste Edital.
- Prazo de Execução 08 (oito) mês contados da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por motivo de interesse público.
- Dotação Orçamentária:

FICHA.....: 000317

ÓRGÃO.....: 00014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE.....: 0000014 – FMS

FUNÇÃO.....: 00010 – SAUDE

SUB-FUNÇÃO.....: 000122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA.....: 002310 – ASSISTENCIA A SAUDE

PROJETO/ATIVIDADE....: 1.023 – BLOCO INVESTIMENTO – OBRAS, INSTAL. EQUIP

ELEMENTO.....: 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES

SUBELEMENTO.....: 00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 1.25.000 – CONVENIOS -ESTADO/SAUDE,6.470,79.

Valor da Licitação **R\$ R\$ 1.364.782,91 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos).**

ANEXO II DO EDITAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Simolândia

A/C Presidente da Comissão de Contratação

Referência: Concorrência xxxx

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital da Concorrência xxxx, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, documento de identidade _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, apresentar recursos, impugnações, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Atenciosamente.

_____, _____, _____ de 2026. (local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO III DO EDITAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

O licitante _____, inscrito no CNPJ
sob _____ o nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei,
que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar Da
Concorrência em epigrafe e tem total conhecimento do local da prestação dos
serviços.

_____, _____, _____ de 2026. (local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO IV DO EDITAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR 123/06.

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa se enquadra na categoria de **MICROEMPRESA – ME (OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP)**, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, podendo, assim, usufruir da prerrogativa e do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2026. (local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

*** Esta declaração poderá ser substituída pela apresentação da Certidão Simplificada DA JUNTA COMERCIAL RESPECTIVA**

ANEXO V DO EDITAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇOS

_____, ____ de _____ de 2026. (local e data)

Ref: Edital de Concorrência nº ???/2026

Nome da empresa

Endereço:

Cidade: Estado:

Telefone:

CNPJ: Conta Bancária:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação da Comissão de Contratação a nossa proposta de preços relativa ao Edital da Concorrência em epígrafe cujo objeto é **Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de ampliação do Hospital Municipal de Simolândia/GO, conforme Plano de Trabalho Fundo a Fundo - Processo Nº 20250005012089 da Secretaria de Estado de Goiás**, conforme condições, quantitativos estabelecidas e na conformidade das especificações do Termo de Referência:

Resumo dos quantitativos de projeto	Quantidade mensal	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL COM BDI
VALOR TOTAL GLOBAL				

- Prazo de entrega e/ou execução: no(s) dia(s), no(s) local(is) e horário(s) definido(s) pelo órgão solicitante.
- Condições de Pagamento: mensalmente, após a prestação do serviço (s).
- O prazo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação.

Declaro, ainda, estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Atenciosamente,

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO VI DO EDITAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRALHALHO**

CONCORRÊNCIA N. ____/____

OBJETO: _____

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n..... **DECLARA** para fins do disposto no art. 62 da lei n. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2026. (local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO VII DO EDITAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (OPCIONAL)

Atestamos para os devidos fins, a pedido da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e inscrito no CREA sob o nº _____, que compareceu nesta Prefeitura, para realizar visita e inspeção prévia nos locais e cercanias onde serão executados os serviços/ **obra de engenharia para _____ do Município de Simolândia**, na forma da Concorrências nº XXX/XXX.

A Visita Técnica é opcional, sendo essa realizada a critério da empresa.

_____, de _____ de 2026.

Nome: _____.

Assinatura: _____.

Declaro sob as penas da lei que recebi, na data acima, uma via do Atestado de Visita Técnica.

ANEXO VIII DO EDITAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À Comissão de Contratação

Ref.: Edital de Concorrência Nº XX/XXXX

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital de Concorrência em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que haja atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar as obras e/ou serviços.

O signatário da presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 156, inciso IV da Lei 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de 2026. (local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO IX DO EDITAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(Local), de de 2026

À Comissão de Contratação

Ref.: Edital de Concorrência Nº XX/XXXX

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto em seu respectivo no Edital e seus anexos que indicamos, de acordo com a Resolução Nº 218 de 29/06/73 e Nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o(s) profissional (is) responsável (is) técnico (s) caso venhamos a vencer a referida licitação:

Engenheiro Responsável

Nome :

Assinatura :

Especialidade :

(*) CREA Nº

Data de registro

Declaramos, outrossim, que todos os acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(*) OBS.: 1. No caso de empresa estrangeira, ela deverá apresentar o equivalente.

2. No caso de o profissional não possuir registro no CREA, deverá ser apresentado registro no Conselho competente, se houver.

_____, _____ de _____ de 2026. (local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO X DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo n. ____/2026

“CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIMOLÂNDIA E A EMPRESA _____ NA FORMA SEGUINTE”

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMOLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, CNPJXXXXXXXXX, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na _____, Simolândia, neste ato representado pelo atual Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. XXXXXXXX, brasileiro, ---, portador da Carteira de Identidade nº ----- da SSP/-- e do CPF nº -----, residente e domiciliado -----, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o nº _____, estabelecido/residente _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº ____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato público de execução de obras e serviços é firmado com base em procedimento licitatório na modalidade Concorrências nº XXX/XXX, oriundo do Processo nº ____/2026, cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se a favor da firma ora CONTRATADA, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de ampliação do Hospital Municipal de Simolândia/GO, conforme Plano de Trabalho Fundo a Fundo - Processo Nº 202500005012089 da Secretaria de Estado de Goiás.** Os serviços serão realizados, conforme Termo de Referência, e conforme a tabela abaixo:

Resumo dos quantitativos de projeto	Quantidade mensal	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL COM BDI
VALOR TOTAL GLOBAL				

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES, NORMAS E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - Fazem parte integrante do presente instrumento contratual, os documentos abaixo descritos:

- a) Termo de Referência;
- b) Planilhas com quantitativos;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Do preço: A CONTRATANTE, obriga-se a pagar à **CONTRATADA** pela execução total dos serviços/ obra objeto do presente contrato, a importância de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

4.2 - Do pagamento: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, por meio de Transferência em conta corrente bancária, o valor dos serviços executados, devidamente atestado por seu engenheiro, baseando em medições mensais que deverá ser obedecido o cronograma e planilha de levantamento de eventos pré-determinados no cronograma final de eventos, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

4.2.1. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização.

4.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

4.2.4. Para o pagamento da 1ª fatura, a Contratada deverá, além dos documentos enumerados no item 1, e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

4.2.5. Conforme previsto no art. 2º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, os preços contratados não poderão ser reajustados.

4.3 - As medições serão feitas por eventos levando-se em conta o Cronograma apresentado pelo Contratado.

4.3.1. Só serão medidos os serviços realizados e com material já instalado, após atestada pela Prefeitura Municipal de Simolândia/GO, inclusive, a qualidade do material empregado.

4.3.2. Materiais e equipamentos não instalados e não aplicados nas obras e serviços não serão considerados como serviços efetivamente executados.

4.3.3 Não serão medidos os serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações que integram o presente edital.

4.3.4. Não serão aceitas medições de serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações que integram o presente edital e seus anexos.

4.3.5. Não serão aceitas medições de serviços executados com percentual menores que os previstos nos eventos já pré-definidos no cronograma final de eventos.

4.3.6. O setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Simolândia/GO, responsável pela fiscalização verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada no período de medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para a execução.

4.4 - O engenheiro da Prefeitura Municipal de Simolândia/GO, responsável pela fiscalização deverá analisar, aprovando ou rejeitando as Medições por meio de eventos, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua apresentação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a iniciar a execução dos serviços/ obras especificadas na Cláusula Segunda, até o 10º (décimo) dia após a expedição da Ordem de Serviço, podendo o prazo ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1. Prestar os serviços objeto do presente instrumento, em conformidade com os projetos, especificações, memorial descritivo, e demais documentos integrantes deste;

6.1.2. Cumprir todas as normas regulamentares sobre a segurança no trabalho, fornecendo, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados;

6.1.3. Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica possível, observando rigorosamente a legislação em vigor;

6.1.4. Fornecer mão-de-obra especializada, materiais e equipamentos conforme planilha e proposta apresentada pela mesma;

6.1.5. Arcar com a remuneração e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, e outros resultantes da execução deste contrato, inclusive impostos e taxas devidos sobre os serviços objeto da contratação, respondendo pelos danos eventuais que venha causar a pessoas e bens de terceiros;

6.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados direta e indiretamente à Prefeitura Municipal de Simolândia/GO, de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência da realização da obra;

6.1.7. Promover a aprovação de projetos, matrículas específicas da obra e o certificado de taxa de contribuição para acidente de trabalho;

6.1.8. Proceder ao registro do Contrato no CREA; e

6.1.9. Outras obrigações previstas no instrumento convocatório.

6.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar, através de um representante da administração, especialmente designado, a execução dos serviços e consequentemente liberar as medições por eventos;

6.2.2. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante o pagamento único exclusivo dos serviços já executados;

6.2.3. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste instrumento.

6.2.4. Outras obrigações previstas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1 - A obra será acompanhada e recebida de acordo com o disposto 140 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - Depois de concluídos integralmente todos os serviços e instalações, com fiel observância das disposições editalícias e contratuais, será o serviço/ obra recebida, em caráter provisório pela Prefeitura Municipal de Simolândia/GO.

7.2.1. O recebimento provisório das obras e serviços ou a sua impugnação far-se-á mediante inspeção a ser realizada pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Simolândia/GO, ou por Comissão legalmente designada;

7.2.2. Da inspeção a que se refere o subitem anterior será lavrado um termo, com indicação das obras e serviços a que ela corresponder, devendo ser assinado pelas partes.

7.3 - Até 90 (noventa) dias após a entrega provisória do serviço/obra e verificada a sua perfeita execução, de acordo com o projeto, desenhos e especificações técnicas a Prefeitura Municipal de Simolândia/GO, expedirá o Termo de Recebimento Final, sem prejuízo, entretanto, das disposições do Código Civil aplicável à espécie.

7.4 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, demolir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme dispõe o art. 618 CC.

7.5 - A Prefeitura Municipal de Simolândia/GO, só receberá as obras, serviços e instalações integralmente prontos.

7.6 - Os pagamentos parciais relativos às medições por eventos entregues a Prefeitura Municipal de Simolândia/GO, não implicam o recebimento definitivo dos serviços até então executados.

7.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nos limites estabelecidos em lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria, exercício 2026.

CLÁUSULA NONA – MODIFICAÇÕES, ADITAMENTOS E ACRÉSCIMOS FÍSICOS

9.1 - Modificações: Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (redução ou acréscimo) ou até mesmo prorrogação de prazo para execução dos serviços contratados, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE nos termos da legislação regulamentar.

9.2 - Aditamentos: Poderá haver redução ou acréscimo nos serviços/ obra, de até 25% (cinquenta por cento) do valor contratado, lavrando-se o competente TERMO ADITIVO.

9.3 - A Prefeitura Municipal de Simolândia/GO, reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no projeto ou especificações que impliquem redução ou aumento de serviços

de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - A critério exclusivo da PREFEITURA, o contratado poderá em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite admitido de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

10.2 - No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

10.3 - A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a PREFEITURA, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

10.4 - A PREFEITURA se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa **CONTRATADA** e de suas subcontratadas, se submetam a comprovação de suficiência e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS/ OBRA

11.1 - A **CONTRATADA** responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

12.1 - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados. Também se obriga a **CONTRATADA** a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes de má execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para rescisão do presente contrato as ocorrências previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MULTA

14.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes de descumprimento contratual:

14.1.1. 5% (cinco por cento), por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

14.1.2. 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do serviço ou obra não realizada em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, podendo neste caso, ser cancelado o respectivo contrato;

14.1.3. 40% (quarenta por cento) sobre o valor da proposta no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do serviço;

14.1.4. 40% (quarenta por cento) sobre o valor total do serviço ou obra não realizada no caso de a contratada, injustificadamente paralisar a execução do serviço por prazo superior a 5 (cinco) dias ininterruptos, dificultar os trabalhos da fiscalização ou negar-se ao cumprimento das instruções emanadas;

14.1.5. 20% (vinte por cento) do total do contrato, se a contratada não iniciar os serviços no prazo de que trata a Ordem de Serviço.

14.2 - As penalidades e multas acima poderão ser aplicadas subsidiariamente conforme dispostas na Lei Federal nº 14.133/21, garantido em todo caso, a ampla defesa e o contraditório.

14.3 - Da aplicação da multa, e após esgotado os recursos, será a **CONTRATADA** notificada por escrito e a partir do recebimento desta terá o prazo máximo de 03 (três) dias para efetuar o recolhimento da mesma junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal.

14.4 - Caso se verifique a rescisão, a parte infratora sujeitar-se-á além da multa especificada a perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Poderá haver prorrogação no prazo para conclusão das obras nos casos previstos no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2 - Caso ocorram eventos imprevistos, imprevisíveis ou excepcionais, que acarretem ônus excessivos para uma das partes em benefício ou vantagem de outra, poderá o contrato ser revisto, cumprindo-se o que determina o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.3 - Incluem-se no preço global contratado, todas as despesas com materiais, instalações do canteiro de serviço, energia elétrica, consumo de combustível, veículos, placas de identificação da obra, fornecimento de mão-de-obra, transporte de pessoal, alimentação, materiais e equipamentos, encargos sociais e previdenciários além dos impostos e taxas devidos sobre os bens, obras e serviços que constituem objeto deste contrato, inclusive qualquer dano que venha a **CONTRATADA** acarretar a terceiros em decorrência dos serviços ora contratados.

15.4 - Os materiais, máquinas, tubulações, peças especiais, equipamentos hidráulicos, elétricos, dentre outros, a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela **CONTRATADA**, sendo todos de linha popular, sem defeitos.

15.5 - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da **CONTRATADA**.

15.6 - Durante a vigência do contrato, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, serão reajustadas segundo a variação dos INCC-DI emitido pela Fundação Getúlio Vargas, devendo ser seguido o que determina a fórmula expressa constante do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Alvorada do Norte -GO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento contratual ou outro que venha substituí-lo ainda que não faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO GESTOR

18.1 - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige a IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor _____, bem como o engenheiro designado pelo Município.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Simolândia/GO, -- de ----- de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF n.º _____ CPF n.º _____